

EDITAL 001/2013
ARTE EM TODA PARTE
LINGUAGENS ARTÍSTICAS

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, visando fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias, torna público o presente Chamamento Público para seleção de propostas e ações de caráter cultural, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal 101/00, Decreto Municipal 11.951/98 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, processo de seleção de propostas para concessão de apoio financeiro, com objetivo de democratizar a distribuição de recursos e contribuir para a realização de projetos e atividades artístico-culturais de interesse público, fomentar e incentivar artistas, grupos, coletivos, produtores e outras instituições do campo artístico, bem como promover a diversidade cultural.

1.2. Serão aceitas propostas que desenvolvam projetos nas seguintes áreas:

- a. Artes Visuais
- b. Audiovisual
- c. Circo
- d. Dança
- e. Teatro
- f. Música
- g. Literatura

1.3. Para cada linguagem artística serão selecionadas 04 (quatro) propostas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

1.4. De cada categoria será selecionado, preferencialmente, pelo menos, um projeto que contemple ocupação criativa dos espaços não convencionais (praças públicas, parques, ruas, museus, entre outros) da cidade do Salvador.

1.5. Serão priorizados projetos oriundos de grupos e coletivos com pelo menos 02 (dois) anos de atividade comprovada.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Este edital tem como finalidade a destinação de recursos públicos para pessoas físicas e jurídicas mediante celebração de Contrato.

2.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Fonte 10 do Fundo de Cultura da Bahia, Projeto/Atividade: 13.392.032.2058 - Incentivo às Atividades Cívicas, Religiosas, Artísticas e Culturais com aporte financeiro de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

3. PROPONENTE

3.1. Poderão ser proponentes Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, do campo artístico-cultural, domiciliadas ou estabelecidas no Município de Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. O apoio financeiro não poderá ser concedido à proponente que:

- a) Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que estejam concordatárias, falência decretada ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a FGM, quer com outros Órgãos e Entidades da Administração Municipal.
- b) Seja servidor público municipal e/ou familiar de agente público, conforme Dec. 23.781/2013;
- c) Tenha apresentado o mesmo projeto para o Edital Arte em Toda Parte – Cultura Popular e Identitária ou Festivais, Mostras e Feiras de Arte e Cultura da FGM.

4. INSCRIÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **02 a 27 de setembro de 2013**, contemplando propostas cujo cronograma de execução das ações esteja previsto no período compreendido entre **15 de novembro de 2013 e 30 de maio de 2014**.

4.2. Da apresentação da proposta (envelope 01)

A proposta deverá ser entregue por meio físico na sede da FGM, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, em um envelope fechado com os seguintes itens:

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**), preenchido e assinado em todas as folhas. Não serão aceitas propostas fora do Formulário de Inscrição;
- b) Informações e materiais adicionais, se houver, que possam complementar a proposta, por exemplo: cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros. Os materiais podem ser apresentados em CD, DVD ou impressos;

4.3. Documentação (envelope 02)

A documentação deverá ser entregue em um segundo envelope, diverso da proposta, com os seguintes itens:

4.3.1. Para Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identificação e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- b) Declaração de residência em Salvador nos últimos dois anos expedido pela representação sindical competente e cópia de um comprovante de residência recente datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (acompanhadas de cópia de RG e CPF);
- c) Carta de anuência, devidamente assinada pelos representantes do projeto;
- d) Declarações obrigatórias indicadas no formulário de inscrição de propostas assinadas pelo proponente;
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de autônomos do Município de Salvador;

4.3.2. Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do(s) representante (s) legal (is);
- b) Cópia de comprovante de residência da sede;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes (CNPJ/MF);
- d) Inscrição do Cadastro Geral de Atividades – CGA;
- e) Alvará de funcionamento fornecido pela SEFAZ;
- f) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEB ou cartório), e demais alterações, incluindo ata de designação do representante legal;
- g) Cópia do registro comercial para empresas individuais;
- h) Certidão negativa de concordata, falência fornecida pelo distribuidor local da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes objeto desse Chamamento;
- i) Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no Formulário de Inscrição desse edital, quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- j) Declarações obrigatórias indicadas no formulário de inscrição de propostas assinadas pelo proponente;

4.4. O Microempreendedor Individual – MEI, que tiver sido formalizado em um período inferior a 02 (dois) anos mas, que comprovar sua atuação através de currículo ou registro profissional na área poderá apresentar proposta como pessoa jurídica;

4.5. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) Projeto neste Edital;

4.6. As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes para retirada na sede da FGM, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término das inscrições, podendo ser, a partir de então, inutilizadas.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

- a) Habilitação;
- b) Avaliação e seleção;
- c) Documentação complementar.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A etapa da habilitação é de caráter eliminatório onde será realizada uma triagem coordenada pela comissão de habilitação, nomeada pelo Presidente da FGM, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital;

6.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as disposições dos itens 3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5 deste Edital;

6.3. O resultado da habilitação será publicado no site da FGM (www.culturafgm.salvador.ba.gov.br).

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma comissão de seleção, de acordo com os critérios do item 7.2 e com caráter classificatório;

7.1.1. A comissão de seleção, nomeada por Portaria do Presidente da FGM, será composta por 09 (nove) membros, sendo 02 (dois) representantes da FGM e 07 (sete) representantes da sociedade civil, com conhecimento comprovado e notoriedade no campo das linguagens artísticas;

7.1.2. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por instituição proponente com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos;
- d) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.2. Os projetos serão analisados pela comissão de seleção de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)
- b) Relevância da contrapartida social do projeto no campo artístico-cultural no qual se insere;
- c) Viabilidade de execução;
- d) Desdobramento: capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados.

7.3. Caso não sejam selecionados projetos em alguma das categorias descritas neste Edital, bem como o previsto no item 1.4, o valor poderá ser remanejado para outros projetos da própria categoria ou para as demais, conforme decisão da comissão de seleção;

7.4. O resultado da fase de seleção, com indicação dos suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site (www.culturafgm.salvador.ba.gov.br), em até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Após a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município, os proponentes que tiverem seus projetos selecionados deverão encaminhar para a FGM os seguintes documentos necessários para liberação do recurso financeiro:

8.1.1. Para Pessoa Física:

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser impressos a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.ba.gov.br e www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- b) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- c) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência, da conta e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado deste Edital no DOM.

8.1.2. Para Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser impressos a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.ba.gov.br e www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- d) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- e) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência, da conta e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado deste Edital no DOM.

8.2. A documentação acima referida deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação publicada no DOM;

8.3. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações acarretará a desclassificação do projeto;

8.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados aos projetos suplentes, observando a ordem de classificação estabelecida pela fase de avaliação e seleção.

9. OBRIGAÇÕES

Os responsáveis pelos projetos/ atividades aprovadas obrigam-se a:

9.1. Atender às solicitações de diligências (complementações de documentação ou esclarecimentos do projeto) no prazo, sob pena de cancelamento da concessão do apoio;

9.2. Assinar o contrato e prestar contas do apoio recebido, no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização da execução do projeto;

9.3. Incluir as marcas da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES e da Fundação Gregório de Mattos - FGM em todo material de divulgação do projeto, após envio para aprovação da FGM, bem como citar verbalmente o apoio durante a realização do mesmo e em entrevistas concedidas;

9.4. Os proponentes contemplados autorizam a SEDES e a FGM o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, Internet e outros meios para sua divulgação;

9.5. Devolver o saldo de recurso, corrigido monetariamente, não utilizado ou não comprovado a sua utilização.

A FGM obriga-se a:

9.6. A FGM será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre prestações de contas parciais e final apresentada pelo proponente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os proponentes selecionados celebrarão contrato com a FGM e farão jus ao pagamento do valor ajustado, sem nenhum outro custo adicional para a FGM;

10.2. Conforme estipulação contratual, será pago 70% (setenta por cento) do valor total do edital aos selecionados, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os 30% (trinta por cento) restantes serão liberados mediante apresentação do relatório técnico e da prestação de contas parcial.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FGM se resguarda o direito de não conceder o apoio caso a análise jurídica realizada seja desfavorável;

11.2. É vedada durante a apresentação a execução de músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

11.3. É vedada durante a apresentação manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

11.4. Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

11.5. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

11.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente;

10.7. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GEPROC – Gerência de Promoção Cultural da FGM, no endereço Rua Chile, nº 31, Centro ou através do telefone (71) 3322-1547 (das 13h às 19h).